



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro
CEP 28.735-000 – Quissamã

MENSAGEM Nº 043/2023

EM, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições legais, cumpre-me encaminhar a essa Augusta Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que define o instrumento legal da MZEIA 4: Parque Natural Municipal dos Terraços Marinhos, conforme Art. 57, inciso IV e § 5º da Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2022, solicitando se digne Vossa Excelência a instaurar o competente processo legislativo.

A criação do instrumento legal do Parque Natural Municipal dos Terraços Marinhos visa atender as premissas da Lei Federal nº 9985/2000 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, o qual determina que sejam indicadas a denominação e a categoria de manejo da unidade de conservação; os seus objetivos; o órgão responsável pela gestão das unidades de conservação e seja apresentado o memorial descritivo da unidade, contendo sua área total.

Com atendimento a essas premissas é possível realizar a certificação da unidade de conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC, sendo possível desta forma, melhorar a pontuação do item áreas protegidas do ICMS Ecológico do Estado do Rio de Janeiro.

Vale destacar que, com a publicação da Lei Complementar nº 012/2022, a Lei Complementar nº 002/2006 foi revogada. Nesse sentido e visando atender o disposto no novo Plano Diretor do Município de Quissamã, a minuta da presente unidade de conservação atende ao disposto no artigo 57, inciso IV. MZEIA – 4: Parque Natural Municipal dos Terraços Marinhos e § 5º que indica definir o instrumento legal em lei específica.

Contudo, entende-se que a instrumentalização legal do Parque Natural Municipal dos Terraços Marinhos é uma ação propositiva para o estabelecimento de uma política municipal territorial direcionada, em especial para o turismo e para a proteção e preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental.

Certa da atenção que os nobres Edis dispensarão à matéria, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Exmo. Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Quissamã